

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº. 757/2000

13 DE NOVEMBRO DE 2000.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O EXERCÍCIO
DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, com a Resolução nº 34/97, de 30 de Julho de 1997, do Tribunal de Contas do Estado e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, para o exercício Econômico-Financeiro de 2001, discriminado no anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 18.638.649,00 (DEZOITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e Operações de Crédito e Outras Receitas Corrente e de Capital, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	17.142.116,00
1.1 - Receita Tributária.....	R\$	722.988,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$	2.572,00
1.3 - Transferências Correntes.....	R\$	16.112.963,00
1.4 - Outras Transferências Correntes.....	R\$	303.593,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.496.533,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$	46.500,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	5.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$	1.445.033,00

Art. 3º - A Despesa será programada para atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital, conforme detalhamento nos Anexos integrantes desta Lei e resumo abaixo, por Poderes e Órgãos e por Funções de Governo.

DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - Câmara Municipal de Bayeux	R\$	911.000,00
---	-----	------------

2 - PODER EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	539.500,00
2.02 - Defensoria Pública	R\$	74.500,00
2.03 - Secretaria de Administração	R\$	1.621.378,00
2.04 - Secretaria da Fazenda e Planejamento	R\$	1.066.000,00
2.05 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$	7.098.749,00
2.06 - Secretaria da Saúde	R\$	3.012.000,00
2.07 - Secretaria do Trabalho e Ação Social	R\$	892.402,00
2.08 - Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	2.861.200,00
2.09 - Sec. da Indústria, Comércio, Turismo e Meio-Ambiente	R\$	61.920,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.90 - Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	18.638.649,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$
03 - Administração e Planejamento	R\$
04 - Agricultura.....	R\$
08 - Educação e Cultura	R\$
10 - Habitação e Urbanismo	R\$
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$
13 - Saúde e Saneamento	R\$
15 - Assistência e Previdência	R\$
16 - Transporte	R\$
99 - Reserva de Contingência.....	R\$
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....	R\$

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promove execução e distribuição das Dotações Orçamentárias consignadas a cada órgão e no int podendo designar órgãos centrais para a movimentação das Dotações atribuídas à cad nos termos do Art. 66, da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - A execução da despesa é condicionada a existênci suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o flu ingressos.

Art. 6º - Para a execução do Orçamento-Programa de que
Executivo autorizado a:

I) - Firmar Convênios, Acordos, Ajustes, Protocolo de Intenç entidades públicas e/ou privadas, sediadas no país, que possibilitem a mobilização de desenvolvimento econômico, financeiro e social do Município de Bayeux;

II) - Realizar Operações de Crédito por antecipação de mediante as garantias que ajustar, com entidades públicas e/ou privadas, até o limite da Le

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

III) - Promover a abertura de Créditos Adicionais, mediante a utilização de Recursos adiantes indicados, até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências das Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo Primeiro do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no item III deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovações do Poder Legislativo, a qualquer época do exercício Econômico-Financeiro de 1999.

§ 2º - No decorrer da execução Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bayeux, poderão efetuar o remanejamento total ou parcial de Dotações, de um Crédito Orçamentário para outra, dentro dos seus respectivos Créditos Orçamentários, através de Decreto, mediante exposições justificadas.

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante todo o exercício de 2001, a partir do dia 1º de Janeiro até o dia 31 de Dezembro, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2000.


EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito